



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global  
Processo n° 004/2016

### **EDITAL DE PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA PREDIAL.**

O Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí CI/JACUÍ, através de seu Presidente Sr. LEODEGAR RODRIGUES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08 horas e 30 minutos, do dia 06 de julho do ano de 2016, na sala de reuniões deste Consórcio, na Rua Afonso Wietske, 128, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93.

#### **1. OBJETO:**

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, para fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

#### **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO CI/JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO CI/JACUÍ**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**  
**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

#### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

- a.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- a.5)** Registro comercial, se empresa individual.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

- b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
  - b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- c)** Declaração de sujeição as condições estabelecidas no edital (ANEXO V);

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes a licitação.

**3.5.** Declaração, firmada por contador, de que é empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (ANEXO IV).

**3.6-** Todos os documentos e declarações solicitadas no Credenciamento, devem vir fora dos envelopes.

**3.6.1.** Aplica-se à presente licitação a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União que assim expressa: *“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”*

**4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá a documentação referente ao Credenciamento e os envelopes de números **01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.**

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão cumprir com o solicitado no item 3.3 do Edital;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

**5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta (ANEXO VIII), cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser apresentada em folha sequencialmente numerada e rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços a serem prestados, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO II, contendo preço unitário e global, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre os serviços ou, ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 02% (dois por cento).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação, sempre compatível ao tipo de empresa a que esta vinculada:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 – 02 (Anexo III);

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT)

### **7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA e TÉCNICA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.
- e) Declaração de visita “in loco” expedida pelo Diretor do Consórcio (modelo conforme ANEXO VI). Observação: A declaração de visita “in loco” será expedida até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes do certame licitatório, devendo o interessado agendar a visita com o setor de Agendamentos do CI/Jacuí, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas através do telefone (51) 3742-1673.
- f) Declaração expedida pela proponente de que cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (modelo conforme ANEXO VII).
- 7.2.** O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.3.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7 e seus subitens, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste Edital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2.** Em caso de desentendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da Nota Fiscal devidamente assinada e aprovada pela fiscal do contrato atestando a prestação dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social, conforme dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Administração Geral**

**Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Consórcio**

**Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio**

**Elemento da Despesa: 339039780000 – Outros serviços de terceiros/Pessoas Jurídicas**

**11.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3.** A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

**11.4.** Os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do Dissídio Coletivo da Categoria que o Município pertence.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao CI/JACUÍ, setor de licitações sito na Rua Afonso Wietzke, 128, ou pelo telefone (51) 3742-1673, no horário compreendido entre 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site do Consórcio.

**13.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**13.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**13.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.10.** O presente Edital e seus anexos encontram-se a disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, durante o período de publicação, de segunda a sexta feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

**13.11.** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí na internet, no endereço eletrônico [www.consorciojacui.com.br](http://www.consorciojacui.com.br), ou através do e-mail [licitacaocijacui@viavale.com.br](mailto:licitacaocijacui@viavale.com.br).

**13.12.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.consorciojacui.com.br](http://www.consorciojacui.com.br).

**13.13.** O presente edital contém os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência/Descrição do objeto licitado;**

**ANEXO II – Planilha de Custos (Modelo);**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;**

**ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**ANEXO V - Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

**ANEXO VI - Declaração de Visita “In loco”; ;**

**ANEXO VII – Declaração que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho**

**ANEXO VIII –; Modelo de Proposta de Preços**

**ANEXO IX –; Minuta do Contrato**

Sobradinho, 22 de junho de 2016.

---

**Leodegar Rodrigues**  
Presidente

Este edital se encontra  
examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

-----  
OAB nº





Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unidade, R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

| Item | Descrição   | Unidade | Quant. | Valor Estimado Mensal Unit. (R\$) | Valor Estimado Anual Total. (R\$) |
|------|---|---------|--------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1    | Execução de serviços de limpeza e conservação em geral da Sede do CI/JACUÍ<br>Compreendendo 44 horas <b>mensais</b> . | Meses   | 12     | 846,78                            | 10.161,36                         |

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- Tipo de licitação: Pregão Presencial.
- VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
- No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

**PLANO DE TRABALHO**

**ROTINA DE TRABALHO**

Realizar trabalhos rotineiros de limpeza e conservação em geral das instalações do CI/JACUI, devendo ajudar na arrumação e remoção de móveis e utensílios, serviços de faxina em geral, lavar, escovar, varrer, limpar, conforme rotina específica, zelando pela manutenção dos equipamentos e instrumentos de trabalho, executar tarefas afins (pisos, janelas, vidros, forro, telas, lixeiras, portas, janelas, banheiros, etc...)

**PROCEDIMENTOS:**

**Procedimento:**

- Retirar resíduos;
- Umedecer o local com a solução de limpador multiuso;
- Esfregar conforme as características do local. Retirar as incrustações com produtos específicos;
- Enxaguar;
- Retirar excesso de água;
- Sanitizar com solução clorada a 200 ppm,
- Secar com pano multiuso limpo para secar ou deixar secar naturalmente, conforme o local.

**LOCAL**

**FREQUÊNCIA**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

|  |  |
|--|--|
| Luminárias e Interruptores   | Sempre que necessário / semanal.                                   |
| <b>Procedimento:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pano embebido em solução de limpador multiuso;</li> <li>-Esfregar conforme as características do local. Retirar as incrustações com produtos específicos;</li> <li>- Remover o produto com pano embebido em água;</li> <li>- Secar com pano multiuso limpo para secar.</li> </ul>   |  |
| <b>LOCAL</b>   | <b>FREQUÊNCIA</b>  |
| Bancadas, cadeiras, mesas de apoio e equipamentos  | Sempre que necessário / diária ou após o uso.                      |
| <b>Procedimento:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Retirar resíduos;</li> <li>- Umedecer o local com solução de limpador multiuso;</li> <li>- Esfregar conforme as características do local. Retirar as incrustações;</li> <li>- Enxaguar;</li> <li>- Borrifar com álcool líquido a 70%;</li> <li>- Secar com pano multiuso limpo para secar.</li> </ul>   |  |
| <b>Higienização das instalações sanitárias:</b>  |  |
| <b>LOCAL</b>   | <b>FREQUÊNCIA</b>  |
| Vasos sanitários   | No mínimo 1 (uma) vez ao dia de trabalho e sempre que necessário.  |
| <b>Procedimento:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Escovar com a escova sanitária a parte interna do vaso, com água e saponáceo cremoso, removendo os resíduos e incrustações;</li> <li>- Puxar a descarga e colocar o desinfetante, deixar agir por 10 minutos;</li> <li>- Levantar a tampa, limpar a tampa e o vaso por fora com esponja, água e saponáceo cremoso;</li> <li>- Enxaguar e aplicar desinfetante puro para desinfecção e passar o pano multiuso limpo para secar.</li> </ul> |  |
| <b>LOCAL</b>   | <b>FREQUÊNCIA</b>  |
| Pias   | No mínimo 1 (uma) vez por dia de trabalho e sempre que necessário. |
| <b>Procedimento:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Esfregar com esponja, água e saponáceo cremoso, removendo os resíduos e incrustações;</li> <li>- Enxaguar em água corrente e escoar a água pelas torneiras;</li> <li>- Borrifar álcool líquido à 70%;</li> <li>- Passar pano multiuso limpo para secar.</li> </ul>  |  |
| <b>LOCAL</b>   | <b>FREQUÊNCIA</b>  |
| Espelhos   | No mínimo 1 (uma) vez por dia de trabalho e sempre que necessário. |
| <b>Procedimento:</b>   |  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Limpar com pano multiuso, água e limpador multiuso, removendo os resíduos;</li> <li>- Enxaguar com pano úmido em água limpa;</li> <li>- Borrifar álcool líquido à 70%;</li> <li>- Passar pano multiuso limpo para secar.</li> </ul>   |  |



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**Higienização dos equipamentos:**

| <b>LOCAL</b>  | <b>FREQUÊNCIA</b>  |
|---|--|
| Bebedouro   | No mínimo 1 (uma) vez por dia de trabalho e sempre que necessário. |
| <b><u>Procedimento:</u></b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Retirar resíduos;</li><li>- Esfregar com esponja, água e saponáceo cremoso, conforme as características do equipamento;</li><li>- Retirar resíduos e incrustações;</li><li>- Enxaguar em água corrente e escoar a água pelas torneiras;</li><li>- Borrifar álcool líquido à 70%;</li><li>- Passar pano multiuso limpo para secar;</li></ul> |  |

**Procedimentos Proibidos:**

- Misturar produtos de limpeza, como: água sanitária, limpador multiuso e outras soluções.

**Observações Gerais:**

- Somente devem ser utilizados produtos de limpeza e sanitização com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA;
- A diluição e o uso dos produtos devem ser conforme a especificações do fabricante impressa na embalagem original do produto;
- Todo material utilizado nas INSTALAÇÕES SANITÁRIAS É DE USO EXCLUSIVO DESTA LOCAL;
- Recipientes para lixo devem ser exclusivos;
- Remover o lixo no mínimo uma vez por dia de trabalho, ou quantas vezes necessário, coletar em recipientes apropriados, devidamente ensacados, lixo orgânico em sacos pretos e lixo seco em sacos azuis;
- Os pisos devem ser mantidos limpos e secos;
- Não lavar piso em horário de fluxo intenso, sempre colocar as placas de advertência de piso molhado, enquanto o piso estiver sendo lavado e permanecer molhado.

**Solução Clorada**

- Diluição a 200 ppm (instalações): para cada 1000 ml (1 litro) de água, 15 ml (1 colher de sopa rasa) de água sanitária;

**Etapas Obrigatórias no Processo de Higiene Ambiental:**

- Varrer com vassoura;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

- Recolher os resíduos;
- Lavar com esponja, escova ou pano, água, limpador multiuso ou saponáceo cremoso;
- Enxaguar com água limpa;
- Sanitizar com solução clorada ou desinfetante ou álcool líquido à 70%;

### **Observações Importantes**

- Para a limpeza em geral o funcionário deverá conhecer e usar a técnica dos dois baldes, onde um deles se dilui o produto, conforme recomendado pelo fornecedor. No outro, coloca-se água pura para o enxágue do pano que está sendo usado, trocando-se a água deste balde seguidamente durante o processo de limpeza. Onde houver derrame de secreções como sangue, urina, vômito e outros, retirar o excesso com papel, aplicar água sanitária pura em cima da secreção, deixar atuar por dez minutos, depois proceder a limpeza com escovas, panos, água, por último enxaguar com água limpa e secar;

### **JUSTIFICATIVA**

Verifica-se que é necessária a execução dos serviços de forma efetiva na manutenção de serviços de limpeza e conservação das instalações do CI/JACUI.

Considerando também que a melhor maneira se ter um serviço eficiente consiste em ter uma boa programação rotineira, agregando aos serviços na manutenção da varrição, limpeza e conservação das instalações sanitárias.

### **DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda conforme planilha de custos (anexo II);

Limpeza do piso deverá ser realizada de tal forma que a superfície esteja sempre limpa e seca, independente da ação causadora;

A limpeza do piso, azulejos, paredes, portas e divisórias deverá ser realizada com produtos e equipamentos adequados de tal forma que as superfícies não apresentem pichações e/ou resíduos;

A limpeza e desinfecção deverá ser realizada em todas as peças e acessórios (louças sanitárias, pias, vidros e torneiras), com produtos adequados e que apresente odor agradável;

A desinfecção dos pisos, dos azulejos, paredes, portas, divisórias, peças e acessórios das instalações dos sanitários deve ser executadas sempre após a limpeza, utilizando produtos apropriados;

A lavagem deverá ser realizada em todas as peças e acessórios das instalações dos sanitários (vasos, mictórios, pias, vidros e torneiras), com produtos de limpeza adequados que não venham a danificá-los;

O enxágue dos pisos, azulejos, paredes, portas e divisórias e demais peças e acessórios do sanitário e das demais dependências deverá ser executado com equipamento adequado, de forma que não ocorra o desperdício de água;

Após o enxágue, todas as dependências deverão ser totalmente enxugados;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

Deverá ser realizado análise do teto de tal forma que não venha apresentar teias de aranha ou outros objetos e resíduos, independente da ação causadora;

As instalações dos sanitários deverão estar sempre providos de papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e cestos para acondicionar os resíduos fornecidos pela contratante.

A contratada devesa fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários quando na necessidade de aplicação e utilização;

A contratada deverá manter durante toda vigência do contrato o quantitativo de funcionários mínimo para atender a demanda na manutenção de praças, parques e jardins;

Os salários a serem utilizados devem ser os previsto pelos sindicatos da categoria;

A contratada responsabilizar-se-á, por eventuais acidentes que possam vir a ocorrer durante a jornada de trabalho, a benfeitorias, usuários e veículos;

### **DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por objetivo indicar elementos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação das instalações do CI/JACUI, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme verificado pelo licitante em visita técnica, de forma eficiente.

### **METODOLOGIA DE TRABALHO**

Os serviços serão executados nas dependências do CI/JACUÍ, **totalizando de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, distribuídas em não menos que 08 (oito) horas semanais**, durante o horário de funcionamento do CI/Jacuí, excepcionalmente se for necessário será aumentada a frequência.

### **PLANO OPERACIONAL**

Os serviços deverão ser executados dentro do prazo fornecido pelas ordens de serviço;

Os serviços deverão ser monitorados e fiscalizados pela contratante para o acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços, bem como a sua produtividade;

A contratada, de acordo com a programação prévia, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a execução dos serviços nos locais da realização de eventos cívicos, esportivos, culturais e artísticos, fato que será comunicado com antecedência a Contratada.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o CI/JACUI, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista. Acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à Contratante sempre que necessário;

Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades;

Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza, os uniformes deverão ter a identificação da empresa;

Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da Contratante ou de terceiros em face da execução dos serviços, objetos do contrato;

Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da contratante;

É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados, porém, tal mão de obra seja suprida preferencialmente por moradores do Município de Sobradinho, bem como dos Municípios Consorciados, mediante comprovação de residência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Garantia de Dotação Orçamentária;

Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato;

Garantia de pagamento, mediante apresentação da fatura e dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo Fiscal do Contrato, atestando a prestação dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social.





**Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

O pagamento só será efetuado após emissão do pré-empenho e da nota fiscal.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada será fiscalizada pela Contratante que informará através de portaria o fiscal do contrato e esta terá atribuições dentre elas: se está cumprido todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo de referência podendo as partes propor uma readequação dos serviços de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços, ficando a aprovação a cargo da contratante;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tipo de licitação: Pregão Presencial - menor PREÇO GLOBAL.

VALOR MENSAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL: R\$ 846,78 (oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

A execução do objeto deverá ser de PRIMEIRA QUALIDADE. A qualidade dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências dos órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o Código de Defesa do Consumidor.



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2016**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS (MODELO)**

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM DISSÍDIO**

As planilhas de custo deverão apresentar o salário normativo da categoria de servente de limpeza homologado por acordo e/ou dissídio da categoria atendendo as respectivas datas-base, sendo que nas referidas planilhas deverão constar, salário, insalubridade, encargos sociais (INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, salário educação, FGTS, SAT e SEBRAE) e trabalhistas, obrigações patronais (férias, auxílio-doença, licença maternidade/paternidade, acidente do trabalho, aviso prévio e 13º salário, aviso prévio indenizado, indenização adicional e FGTS sem justa causa), tributos Federais, Estaduais e Municipais, insumos (transporte, seguro de vida, treinamento, capacitação, reciclagem, materiais/equipamentos) alimentação, uniformes e demais componentes (despesas administrativas operacionais e lucro).

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

| <b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA</b> |                            |
|---|----------------------------|
| Tipo de serviço   | <b>LIMPEZA</b>             |
| Salário Normativo da Categoria Profissional p/ 220 hs                           | <b>R\$</b>                 |
| Categoria profissional  | <b>SERVENTE DE LIMPEZA</b> |

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------|--------------------|
| Salário Base p/ 44 hs mensais    | R\$                |
| Adicional de Periculosidade      | R\$                |
| Adicional de Insalubridade       | R\$                |
| Adicional Noturno                | R\$                |
| Hora noturna adicional           | R\$                |
| Adicional de Hora Extra          | R\$                |
| Intervalo Intra jornada          | R\$                |
| Outros (especificar)             | R\$                |
| <b>Total da Remuneração</b>      | <b>R\$</b>         |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E**  
**DIÁRIOS**

| BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                 | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| Transporte                                   | R\$         |
| Auxílio alimentação                          | R\$         |
| Assistência Médica e familiar                | R\$         |
| Auxílio Creche                               | R\$         |
| Seguro de vida, invalidez e funeral          | R\$         |
| Outros (especificar)                         | R\$         |
| <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> | <b>R\$</b>  |

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

| INSUMOS DIVERSOS                 | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|-------------|
| Uniformes                        | R\$         |
| Materiais                        | R\$         |
| Equipamentos                     | R\$         |
| Outros (especificar)             | R\$         |
| <b>Total de Insumos Diversos</b> | <b>R\$</b>  |

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E**  
**TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |        | VALOR (R\$) |
|---------------------------------|--------|-------------|
| INSS                            | 20,00% | R\$         |
| SESI ou SENAC                   | 1,50%  | R\$         |
| SENAI ou SENAC                  | 1,00%  | R\$         |
| INCRA                           | 0,20%  | R\$         |
| Salário Educação                | 2,50%  | R\$         |
| FGTS                            | 8,00%  | R\$         |
| Seguro acidente de trabalho     | 3,00%  | R\$         |
| SEBRA<br>E                      | 0,60%  | R\$         |
| <b>Total</b>                    |        | <b>R\$</b>  |

Submódulo 4.2 - 13° Salários e Adicional de Férias:

| 13° SALÁRIOS E ADICIONAL DE FÉRIAS                                  |  | VALOR (R\$) |
|---|--|-------------|
| 13° Salário   |  | R\$         |
| Adicional de férias   |  | R\$         |
| <b>Subtotal</b>   |  | <b>R\$</b>  |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13° Salário e Adicional de férias |  | R\$         |
| <b>Total</b>  |  | <b>R\$</b>  |



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| AFASTAMENTO MATERNIDADE                                   |  | VALOR<br>(R\$ ) |
|---|--|-----------------|
| Afastamento Maternidade                                   |  | R\$             |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |  | R\$             |
| <b>Total</b>  |  | <b>R\$</b>      |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| PROVISÃO PARA RESCISÃO                                    |  | VALOR<br>(R\$ ) |
|---|--|-----------------|
| Aviso Prévio indenizado                                   |  | R\$             |
| Incidência FGTS sobre aviso prévio indenizado             |  | R\$             |
| Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                  |  | R\$             |
| Aviso Prévio trabalhado                                   |  | R\$             |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |  | R\$             |
| Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                  |  | R\$             |
| <b>Total</b>  |  | <b>R\$</b>      |

Submódulo 4.5 - Custo de reposição do profissional ausente

| CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL<br>AUSENTE          |  | VALOR<br>(R\$ ) |
|--|--|-----------------|
| Férias   |  | R\$             |
| Ausente por doença                                     |  | R\$             |
| Licença paternidade                                    |  | R\$             |
| Ausências legais                                       |  | R\$             |
| Ausências por Acidente de trabalho                     |  | R\$             |
| Outros (especificar)                                   |  | R\$             |
| <b>Subtotal</b>  |  | <b>R\$</b>      |
| Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição |  | R\$             |
| <b>Total</b>   |  | <b>R\$</b>      |

Quadro resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas

| MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  | VALOR<br>(R\$ ) |
|--|--|-----------------|
| 4.1  | 13° SALÁRIO + Adicional de férias          | R\$             |
| 4.2  | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$             |
| 4.3  | Afastamento maternidade                    | R\$             |
| 4.4  | Custo de rescisão                          | R\$             |
| 4.5  | Custo de reposição do profissional ausente | R\$             |
| 4.6  | Outros (especificar)                       | R\$             |
| <b>Total</b>                               |  | <b>R\$</b>      |



**Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTÁRIOS E LUCRO**

| INSUMOS DIVERSOS                 |                  |       | VALOR (R\$) |
|----------------------------------|------------------|-------|-------------|
| A                                | Custos Indiretos | 5,0%  | R\$         |
| B                                | Tributos         |       |             |
| B.1                              | ISS              | 2,50% | R\$         |
| B.2                              | COFINS           | 7,50% | R\$         |
| B.3                              | PIS              | 1,65% | R\$         |
| C                                | Lucro            | 10,0% | R\$         |
| <b>Total de Insumos Diversos</b> |                  |       | <b>R\$</b>  |

Quadro resumo do custo por Empregado:

| MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL<br>(VALOR POR EMPREGADO) |   |              | VALOR (R\$) |
|--|---|--------------|-------------|
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração          |              | R\$         |
| B  | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários       |              | R\$         |
| C  | Módulo 3 - Insumos Diversos                   |              | R\$         |
| D  | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas    |              | R\$         |
| Subtotal (A + B + C + D)   |   |              | R\$         |
| E  | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e Lucro |              | R\$         |
|  |   | <b>Total</b> | <b>R\$</b>  |

Quadro demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

| DESCRIÇÃO VALOR |  | VALOR (R\$) |
|-----------------|--|-------------|
| A               | Valor mensal do serviço  | R\$         |
| C               | Valor global da proposta<br>(valor mensal do serviço X 12 meses do contrato) | R\$         |

**Observações:**

- 1) Verificar o disposto no ANEXO IX, para entrega da Proposta de Preços e apresentação da planilha de custos e formação de preços sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme o modelo da planilha acima exposto.
- 2) A planilha devida ser elaborada com base no salário normativo da categoria de servente de limpeza homologado por acordo e/ou dissídio da categoria e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais.
- 3) A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos, não ensejará, por si só a desclassificação da proposta



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF N.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)





Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão n.º 002/2016, e sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que é considerada \_\_\_\_\_, enquadrando-se na Lei Complementar n.º 123/06, com alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome do profissional contábil:  
N.º de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO V**

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com o seu timbre.

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

**CI/JACUI**

**Comissão Permanente de Licitações**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - (nome da empresa)

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do Responsável)**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE VISITA “IN LOCO”**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 002/2016, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços em Sobradinho - RS, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Termo de Referência (anexo I) e suas especificações.

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

RG:  
CPF:

Assinatura  
DIRETOR DO CI/JACUÍ



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro-----, CEP-----, Município de -----, Estado-----, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor -----, portador da cédula de identidade sob o nº ----- - ---/RS e do CPF/MF sob o nº ----- em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 002/2016, vem perante à Comissão de Licitações declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do representante legal da empresa

RG:  
CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prezados Senhores,**

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitações a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CI/JACUÍ**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial Nº 002/2016, constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

(Observação) Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo II**, **CONSTANDO**, necessariamente: item, quantidade, descrição, Unid., R\$/unidade e R\$/Total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
2. Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
3. O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.
4. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Atenciosamente,**  
**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**



**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO ..../2016**

Por este instrumento público, de um lado o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI CI/JACUI, com sede na Rua Afonso Wietzke, 128, município de Sobradinho/RS, com inscrição no CNPJ sob o nº ....., representado pelo seu Presidente Sr....., inscrito no CPF nº..... brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Novo Cabrais, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., ....., com CNPJ sob o nº ....., representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, gerado pelo Pregão Presencial 002/2016, que é parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:**

A contratação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para fornecimento de mão de obra, visando à prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí.

O valor global contratado é de R\$ .....(.....), obedecendo os valores unitários constantes na proposta financeira, que se faz adesão como se estivesse transcrita.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da nota fiscal devidamente assinada e aprovada pelo Fiscal do Contrato, atestando a prestação dos serviços, além da apresentação dos comprovantes de recolhimentos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social, Previdência Social. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato, número do pregão a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

Os valores sofrerão reajuste de preços a cada 12 (doze) meses pela variação do Dissídio Coletivo da categoria que o Município de Sobradinho pertence.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do código:

**Órgão: 01 – Administração Geral**

**Unidade Orçamentária: 001 – Administração do Consórcio**

**Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio**

**Elemento da Despesa: 339039780000 – Outros serviços de terceiros/Pessoas Jurídicas**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e segunda do presente instrumento.

b) O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pelo serviços CONTRATANTE, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância defeito ou insuficiência de tais documentos;

Não existirá qualquer vínculo Contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo Cumprimento deste Contrato será sempre a CONTRATADA.

A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e seus auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidente do Trabalho ou quaisquer outros encargos previsto em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do Trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão Contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme preceitua o Art. 71 da Lei Nº 8.666/93.

A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e cuidado, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

A CONTRATADA devesa fornecer dispositivos de segurança (EPI's) a todos os funcionários sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação, devendo providenciar o imediato ressarcimento;

A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, e pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que instituiu a modalidade de licitação denominada de Pregão), e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar 123/2006, com respectivas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

- a) À licitante vencedora deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- a)– O atraso que exceder ao prazo fixado para os serviços, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- b) O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- d) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- e) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.
- i) As penalidades serão registradas no Cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- k) Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí**

---

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento, começa a vigorar a partir das respectivas assinaturas e pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor, ou, ainda, por qualquer das partes, desde que comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA - DOS CASOS OMISSOS:**

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma.

Sobradinho, de      de 2016.

**Leodegar Rodrigues**  
**Presidente CI/Jacuí**

**CONTRATADA**

Testemunhas: .....